

Leis

LEI Nº 11/1953

Majora os proventos do pessoal aposentado da Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 11/1953

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1954, os proventos do pessoal aposentado da Prefeitura Municipal passam a ser os discriminados na tabela seguinte:-

CARGOS	VENCIMENTOS MENSUAIS DE CADA UM
1 - Ex-Diretor de Obras	R\$ 1.100,00
2 - Ex-Magarefe	R\$ 800,00

Artigo 2º - A partir de 1954, o orçamento da despesa consignará verbas suficientes para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR,
em 28 de outubro de 1953

(João Benedito de Aguirre)
Presidente

(Luiz Maurício)
1º Secretário